

# **LEI Nº 714/93, DE 14 DE ABRIL DE 1993**

"Dispõe sobre a Criação, Instalação e Construção do Hospital Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Hospital Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, denominado "FAUSTINA CÂNDIDA DE JESUS" com o objetivo de dar o adequado atendimento aos usuários residentes no Município e região de Coxim.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder os investimentos necessários à consecução do objetivo estabelecido no artigo anterior, e para tanto, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, na forma do estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, a fim de atender as despesas de construção e instalação do Hospital.

Parágrafo Único - Os recursos que serão utilizados para a abertura do Crédito Especial, serão os que forem liberados através do Convênio, com destinação específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Abril de 1993.

Moacir Kohl  
Prefeito Municipal